

Procuradoria Geral do Município

REGISTRADO

ATO n° 188

Pr.: 99 12/01/2017

Vênica EIM: 84440.6

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.005.662/16.60
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A SUPERINTENDENCIA DE
LIMPEZA URBANA - SLU.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, Gleison Pereira de Souza, mediante delegação de competência prevista na Portaria SMPL N° 009/2016, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Pedro Meneguetti, e o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.998/0001-25, estabelecida na Rua Tenente Garro, nº 118, 10º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, neste ato representada por seu Superintendente Custódio Antônio de Mattos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e conforme as cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Termo de Cooperação Técnica e Operacional por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidada e ratificada toda relação contratual ocorrida entre o dia 27 de novembro de 2016 e a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

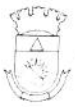
A publicação deste instrumento ficará a cargo do **MUNICÍPIO**, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e aditivo não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente pelos partícipes, fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

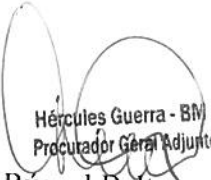
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.005.662/16.60
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A SUPERINTENDENCIA DE
LIMPEZA URBANA - SLU.


E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.



Gleison Pereira de Souza
**Secretário Municipal Adjunto
de Recursos Humanos**


Hércules Guerra - BM 35.250-4
Procurador Geral Adjunto Tributário

Rúsel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município


Camilo Cândido de Araujo Junior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATÉS/SMF

Pedro Meneguetti
Secretário Municipal de Finanças


Custódio Antônio de Mattos
Superintendente da SLU

